



Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº-50-

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A OUTORGAR PROCURAÇÃO AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS DECRETA, E EU, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- ART. 1º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A OUTORGAR PROCURAÇÃO AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, PARA EFEITO DE REPRESENTAR ESTA PREFEITURA NOS ATOS DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, SOBRE ESTEIRAS, EQUIPADO COM ANGLEDOZER HIDRÁULICO, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
- ART. 2º- É IGUALMENTE AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL, A FIRMAR OS CONTRATOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, AUTORIZAR AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, DE FAZÊ-LOS EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUSIVE COM A FACULDADE DE, ALEM DAS CLÁUSULAS GERAIS, CONTER AS OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA, VERSANDO SOBRE O SEGUINTE:
- A)- QUANTO AO PRÊÇO, PRESTAÇÕES VINCENTES E GARANTIAS ADEQUADAS, NA FORMA COMO DISPUZER O VENDEDOR OU A ENTIDADE FINANCIADORA, DISPONDO PARA ESSE FIM, DE PARCELAS DECORRENTES DO ART. 15º §§-4º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR MEIOS HÁBEIS E INSTRUMENTOS IRREVOGÁVEIS E DA-LAS EM GARANTIA, A JUÍZO DO VENDEDOR OU DA ENTIDADE FINANCIADORA.
- ART. 3º- PARA EFEITO DA LETRA " A " DO ART. 2º DESTA LEI, PODERÁ TAMBEM, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZAR O MESMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, A FACULDADE DE RECEBER AS REFERIDAS PARCELAS, NO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA AQUISIÇÃO DO TRATOR CONSTANTE NO QRT. 1º DESTA LEI.
- ART. 4º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO AINDA, A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, CONTRATUALMENTE EM FUNÇÃO DA AQUISIÇÃO DO TRATOR RELATIVO A ESTA LEI.
- § ÚNICO- O CRÉDITO ESPECIAL CORRERÁ POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
- ART. 5º- O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1.966, CONTERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PARCELA DESTINADA, ESPECIFICAMENTE, A ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA PREFEITURA E, EM RAZÃO PREVISTA NESTA LEI.
- ART. 6º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO:-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 15 DE FEVEREIRO DE 1.966:-.

  
JOSE CASAGRANDE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.